

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

7.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *ab*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público.

8 — Métodos de selecção e critérios: Os métodos de selecção a utilizar no presente procedimento, serão, nos termos dos artigos 11.º e 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Avaliação Curricular (AC) E Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

8.1 — A Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC) Serão considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP) — onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) — onde será ponderada a execução de actividade ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas a Avaliação de Desempenho (AD) — relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular (AC) Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

8.2 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

8.3 — A Classificação Final (CF) — será expressa na escala de 0 a 20 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF=AC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

70% = Ponderação da Avaliação Curricular;

30% = Ponderação da Entrevista Profissional de Selecção.

8.4 — Nos termos dos n.º 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção bem como cada uma das fases que compoem é eliminatório. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes:

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a acta do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitados.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo disponível na Divisão de Recursos Humanos e na página electrónica do Município ([www.cm-torresnovas.pt](http://www.cm-torresnovas.pt)), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, para a Câmara Municipal, Rua General António César de Vasconcelos Correia, 2350-421 Torres Novas, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10.2 — Nos termos do artigo 28 da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como, de fotocópia do certificado de habilitações literárias e ainda se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores ao serviço do município de Torres Novas, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Jorge Manuel Salgado Simões, Director Departamento da Cultura.

Vogais efectivos: Luís Filipe Correia Dias, Chefe Divisão de Bibliotecas e Museus;

Abílio José Meneses Dias, Assistente Técnico.

Vogais suplentes: Margarida Teodora da Silva Gonçalves Trindade, Técnica Superior;

Helena Isabel Simões Duarte Ferreira Guerra, Técnica Superior.

13.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) Ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) Ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009 a publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Torres Novas e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) Ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária da ordenação dos candidatos, será publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9 da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

302319446

## MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

### Declaração de rectificação n.º 2371/2009

#### Procedimento concursal para provimento de seis postos de trabalho na categoria de assistente técnico — assistente administrativo por tempo determinado — termo resolutivo certo

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2009, na bolsa de emprego público (BEP), n.º OE200904/0017, no *Jornal de Notícias*, n.º 307,

de 4 de Abril de 2009, e com a declaração de rectificação ao aviso n.º 1107/2009, de 21 de Abril, de abertura, e para os efeitos consignados no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, rectifica-se que onde se lê:

«Os candidatos compreendidos entre Maria Adriana da Costa Semedo Nobre e Maria Luísa Faria Martins deverão comparecer no dia 23 de Setembro, pelas 9 horas, no Salão Nobre desta Câmara Municipal.»

deve ler-se:

«Os candidatos compreendidos entre Maria Adriana da Costa Semedo Nobre e Maria Madalena de Castro Fernandes de Passos deverão comparecer no dia 23 de Setembro, pelas 9 horas no salão nobre desta Câmara Municipal.»

10 de Setembro de 2009. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

302319057

#### Declaração de rectificação n.º 2372/2009

**Procedimento concursal para provimento de seis técnicos superiores (desporto) a termo resolutivo certo a tempo inteiro e de três técnicos superiores (desporto) a termo resolutivo certo a tempo parcial.**

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de Agosto de 2009, na bolsa de emprego público (BEP), n.º OE200908/0366, no *Jornal de Notícias*, n.º 73, de 13 de Agosto de 2009, e com a declaração de rectificação ao aviso n.º 14159/2009, de 10 de Agosto, de abertura, e para os efeitos consignados no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, rectifica-se que onde se lê:

«6 — Horário de Trabalho:

O período normal de trabalho será de 35 horas semanais. De segunda a domingo, com dias de descanso a gozar rotativamente e no horário compreendido entre as 9.00 horas e as 18.00 horas»

deve ler-se:

«6 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho será de 35 horas semanais.»

14 de Setembro de 2009. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

302321543

### MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

#### Aviso n.º 16763/2009

**Procedimento concursal comum para recrutamento, com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de 65 postos de trabalho de docentes de Natação, da carreira de docentes de Natação.**

Para os devidos efeitos, torna-se público, em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, face ao procedimento concursal comum acima mencionado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho de 2009, na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE200907/1740, no jornal *Público* de 31 de Julho de 2009, que se encontra afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Recursos Humanos e disponível na página electrónica desta autarquia ([www.cm-vnfamaliao.pt](http://www.cm-vnfamaliao.pt)) a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal supra-referido, atendendo ao previsto nos artigos 29.º e 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se notifica que não haverá lugar a audiência dos interessados, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, atendendo à urgência da decisão, para os candidatos excluídos à lista supra-referida, como previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que tal iria afectar a satisfação imediata de uma necessidade pública, o desenvolvimento do projecto das actividades aquáticas com acompanhamento pedagógico, nos complexos desportivos do Município de Vila Nova de Famalicão.

3 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa*.

302289817

### MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

#### Declaração de rectificação n.º 2373/2009

Torna-se público que, nos avisos n.ºs 9869/2009, concursos A e B, e 9870/2009, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 20 de Maio de 2009, por lapso, foi publicada com inexactidão a composição do júri. Assim, onde se lê:

«Vogais suplentes: Dr. Bruno José Navarro Marçal, adjunto do GAP, e Sérgio dos Santos Tomé Paredes, vereador a tempo inteiro.»

deve ler-se:

«Vogais suplentes: engenheiro Mário Fernandes Pereira, técnico superior, e engenheiro Nuno Alexandre Branquinho Pinto, técnico superior.»

14 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Emílio António Pessoa Mesquita*.

302311426

### MUNICÍPIO DE VILA REAL

#### Aviso n.º 16764/2009

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 Junho, foram renovadas as comissões de serviço, por Despachos do Senhor Presidente de 16 de Junho e de 29 de Julho respectivamente, dos seguintes dirigentes:

Chefe de Divisão de Educação e Desporto, José Manuel de Carvalho Pinto, a partir de 15 de Setembro;

Director do Departamento de Gestão do Território, António dos Santos Silva, a partir de 1 de Outubro.

15 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

302310681

### MUNICÍPIO DE VISEU

#### Aviso (extracto) n.º 16765/2009

Nos termos do disposto no art.º 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho I.06498/2009, de 24 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) Da Área Funcional de Engenharia Civil — Formação Complementar, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho — CAP nível 5;

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

2 — Nos termos da informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, no que concerne ao cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC.

3 — Caracterização das funções — as constantes do Anexo à LVCR, referido no n.º 2 do art.º 49.º da mesma lei, com a devida caracterização no mapa de pessoal;

4 — Local de trabalho — Município de Viseu/Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos;

5 — Remuneração — Tendo em conta o preceituado na alínea *a*) n.º 1 do art.º 55.º da LVCR, a posição remuneratória do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com esta Câmara Municipal e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — Requisitos gerais: os previstos no art.º 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo os seguintes:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;